



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP

Aprova Normas Gerais do Concurso Vestibular de 1994.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 99.490 de 30.08.90 e a Portaria Ministerial nº 837 de 31.08.90;

CONSIDERANDO o parecer do Relator Conselheiro CLÁUDIO ANDRADE MACÊDO ao apreciar o Processo nº 4499/93-15,

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Aprovar as NORMAS GERAIS para o CONCURSO VESTIBULAR de 1994, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 12 de julho de 1993.


Vice-Reitor José Paulino da Silva.
PRESIDENTE em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP ANEXO

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1994.

Art. 1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas, que constituem o núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art. 2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês para o curso de Informática e Inglês ou Francês para os demais cursos) e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 itens e uma Redação equivalente a 20 itens;
- b) Matemática - 40 itens,
- c) Geografia - incluindo questões de caráter regional - 40 itens,
- d) Física - 40 itens,
- e) Biologia - 40 itens,
- f) Inglês ou Francês - 20 itens,
- g) Química - 40 itens,
- h) História e OSPB - incluindo questões de caráter regional - 40 itens.

TOTAL DE ITENS - 320

& 1º- A redação de que trata a alínea a constituir-se-á de um texto argumentativo sobre um tema da atualidade.

& 2º- As provas dos dias 05.12.93 e 18.01.94 terão a duração máxima de 03(tres) horas e 30(trinta) minutos, enquanto que as provas dos dias 16 e 17.01.94 terão a duração máxima de 04(quatro) horas e obedecerão ao seguinte calendário:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP

CALENDÁRIO DE PROVAS

D A T A	HORÁRIO DE INÍCIO	P R O V A S	Nº DA PROVA	Nº DE ITENS	NUMERAÇÃO DOS ITENS
05.12.93	08 hs	Português (Lín- gua Portuguesa, Literatura Bra- sileira e Reda- ção)	01	60	01 a 40 (mais Reda- ção)
16.01.94	08 hs	Matemática	02	40	01 a 40
		Geografia	03	40	41 a 80
17.01.94	08 hs	Física	04	40	01 a 40
		Biologia	05	40	41 a 80
		Inglês ou Francês	06	20	81 a 100
18.01.94	08 hs	Química	07	40	01 a 40
		História e OSPB	08	40	41 a 80

§ 3º- Será excluído do processo classificatório o candidato que:

- obtiver, resultado nulo em qualquer prova, independen-
temente dos escores alcançados nas demais, ou que ha
ja faltado a qualquer uma das provas;
- obtiver, nas 300(trezentas) questões objetivas do con
junto das provas, um número de acertos igual ou infe
rior a 35%;
- obtiver, nas 40 (quarenta) questões objetivas de Portu-
guês, um número de acertos igual ou inferior a 35%, nes-
se caso não participará das demais provas.

Art. 4º - De acordo com a área de conhecimento, serão a
tribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

CIDADE UNIVERSITÁRIA "PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS"
CAIXA POSTAL 353 FAX - 241 - 2848
CEP 49.100-000 SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE
MOD. 005 / SECOM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP

P R O V A S	PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO															
	ÁREA I								ÁREA II							
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
a. Português	4	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	
b. Matemática	5	4	3	5	1	2	3	4	4	1	1	1	2	1	2	
c. Geografia	1	1	1	1	1	1	1	2	2	3	4	3	4	3	1	
d. Física	4	4	3	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	
e. Biologia	1	1	1	1	5	5	4	1	1	1	1	1	1	1	3	
f. Francês ou Inglês	1	1	1	2	1	1	1	2	1	3	2	3	2	4	2	
g. Química	2	3	5	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	2	
h. História e OSPB	1	1	1	1	1	1	1	3	4	4	4	4	3	3	3	
SOMA DOS PESOS	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	

ÁREA I

- A. Engenharia Civil e Matemática (Lic. e Bacharelado)
- B. Engenharia Química e Física (Lic. e Bacharelado)
- C. Química Industrial e Química (Lic. e Bacharelado)
- D. Informática
- E. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Educação Física
- F. Ciências Biológicas
- G. Engenharia Agrônoma

ÁREA II

- H. Administração e Ciência Contábeis
- I. Ciências Econômicas
- J. Direito
- K. Serviço Social e Ciências Sociais
- L. Pedagogia e História
- M. Geografia
- N. Letras, Arte-Educação, Jornalismo e Radialismo-Televisão
- O. Psicologia

CIDADE UNIVERSITÁRIA "PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS"
 CAIXA POSTAL 353 PABX - 241-2648
 CEP 49.100-000-SÃO CRISTOVÃO/SERGIPE
 MOD. 005 / SECOM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP

Art. 5º - Os candidatos serão selecionados por opção manifestada no dia da inscrição.

As opções de cursos oferecidos para o Vestibular de 1994 e suas respectivas vagas estão abaixo relacionadas.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

C U R S O S	V A G A S	
	1º SEM	2º SEM
110. Engenharia Civil	30	30
120. Engenharia Química	25	25
130. Química Industrial	20	20
140. Física-Lic. Plena	25	-
141. Física - Bacharelado	25	-
150. Matemática - Lic. Plena	40	-
151. Matemática - Bacharelado	10	-
160. Química - Lic. Plena	30	-
161. Química Bacharelado	20	-
170. Informática - Bacharelado	30	-

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

C U R S O S	V A G A S	
	1º SEM	2º SEM
210. Medicina	35	35
225. Odontologia	20	20
230. Enfermagem	20	20
240. Ciências Biológicas - Lic. Plena	15	15
250. Educação Física - Lic. Plena	40	40
260. Engenharia Agrônômica	20	-

CIDADE UNIVERSITÁRIA "PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS"
CAIXA POSTAL 353 FAX - 241 - 2848
CEP 49.100-000-SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE
MOD. 005 / SECOM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP ANEXO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

CURSOS	VAGAS	
	1º SEM	2º SEM
310. Administração (noturno)	20	20
311. Administração (diurno)	20	20
320. Ciências Contábeis (noturno)	25	25
335. Ciências Econômicas (diurno)	40	-
336. Ciências Econômicas (noturno)	40	-
340. Direito (diurno)	20	20
341. Direito (noturno)	20	20
355. Serviço Social	25	25

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

CURSOS	VAGAS	
	1º SEM	2º SEM
410. Pedagogia	35	35
420. História - Lic. Plena	30	30
430. Geografia - Lic. Plena	30	30
440. Letras-Português - Lic. Plena	20	20
450. Letras-Português/Inglês - Lic. Plena	20	20
460. Letras-Português/Francês - Lic. Plena	20	20
470. Ciências Sociais	30	-
480. Psicologia	25	-
491. Arte Educação - Lic. Plena	15	-
492. Jornalismo - Bacharelado	15	-
493. Radialismo e Televisão - Bacharelado	15	-

CIDADE UNIVERSITÁRIA "PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS"
CAIXA POSTAL 353 PABX - 241 - 2848
CEP 49.100-000-SÃO CRISTÓVÃO/SERGIPE
MOD. 005 / SECOM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP

Art. 6º - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo Titular da Coordenação do Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado até 03(três) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado ou outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único- O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato constará de:

- a) número de vagas para cada curso;
- b) local, data, período e horário para as inscrições;
- c) calendário e horário do Concurso Vestibular;
- d) valor da taxa de inscrição;
- e) período letivo ao qual o concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais;

Art. 7º - O pedido de inscrição deverá ser feito em formulário que será fornecido pela Coordenação do Concurso Vestibular (CCV).

§ 1º- O candidato só poderá inscrever-se em duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

§ 2º- No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) cédula de identidade (original e em bom estado) acompanhada de uma cópia xerográfica legível da mesma, que será retida e anexada ao requerimento de Inscrição;
- b) fotocópia autenticada do certificado de conclusão do 2º grau (ou equivalente) ou da declaração de que o candidato está cursando a última série do 2º grau (ou equivalente.);
- c) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- d) duas fotografias com data do ano de 1993, iguais, tamanho 3x4.

Art. 8º - Até 08(oito) dias antes do Concurso Vestibular serão anunciados os locais de realização das provas.

Art. 9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes nos programas elaborados pe



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP

la Coordenação do Concurso Vestibular.

Art. 10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Parágrafo Único- S5 serão corrigidas as redações dos candidatos que não forem excluídos do processo classificatório pelo item c §. 39 do artigo 39.

Art. 11 - Não haverá revisão de provas.

Art. 12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos escores padronizados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a primeira opção manifestada no ato da inscrição.

§ 19- No caso do curso com vagas semestrais é permitido ao candidato classificado para ingressar no 19 semestre solicitar a permuta dentro de um prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos classificados até o limite de vagas para ingressar no 29 semestre, desde que haja concordância dos candidatos classificados para este semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§ 29- Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indicando, porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

§ 39- Terá divulgação externa, também, a lista contendo a relação dos candidatos classificados após o limite de vagas, bem como dos eliminados da etapa classificatória.

Art. 13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado, obtido na segunda opção.

Parágrafo Único- Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos para cada curso serão resolvidos, dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Português. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP

Art. 14 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído o candidato que comprovadamente usar de: fraude, tentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou as orientações que constam do EDITAL do Concurso, bem como do Manual do Candidato, ou que venha a desacatar que esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art. 15 - A matrícula institucional, dos candidatos classificados no Concurso Vestibular de 1994 da UFS, será feita no Departamento de Administração Acadêmica - DAA, no período de 03 a 10 de fevereiro de 1994, obedecendo a seguinte escala:

- dia 03 Classificados nos Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;
- dia 04 Classificados nos Cursos do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- dia 07 Classificados nos Cursos do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas;
- dia 08 Classificados nos Cursos do Centro de Educação e Ciências Humanas;
- dias 09 e 10 Candidatos classificados que apresentarem irregularidades na documentação, entregue nos dias anteriores.

§ 1º - No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado de conclusão do 2º grau (original)
- b) Título de Eleitor (fotocópia) e comprovante de votação (fotocópia)
- c) Certificado da Situação Militar (candidato masculino) (fotocópia)
- d) Certificado de Nascimento ou Casamento (fotocópia)
- e) Carteira de Identidade (fotocópia)
- f) 01 (uma) fotografia 3x4



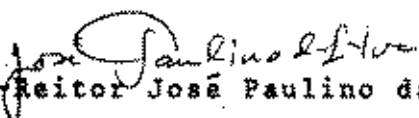
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13/93/CONEP

§ 2º- O candidato que não comparecer à Matrícula Institucional no período indicado nesta normas, será considerado DE SISTENTE, sendo substituído por outro, segundo a ordem de classificação.

§ 3º- Os candidatos que forem convocados para substituírem os desistentes, terão um prazo de 08 (oito) dias, a partir da data do recebimento da convocação para apresentar no Departamento de Administração Acadêmica - DAA a documentação acima exigida.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 12 de julho de 1993


Vice-Reitor José Paulino da Silva
PRESIDENTE em exercício